

Boletim ^{de} Serviço





SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Vice-reitor

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 17 (DEZESSETE) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....02

SEÇÃO IV

EDITAL

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.....012

NORMA DE SERVIÇO GABR.....015

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

NÉLITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 54.515 de 27 de agosto de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991, e o que consta do processo n.º 23069.006795/2015-65,

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar** a partir de 01/09/2015, **FRANCISCO ANTÔNIO LOURENÇO FREIRE**, Matrícula SIAPE 304014, da função gratificada de **Gerente da Gerência de Procedimentos Disciplinares, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Código FG-1** para o qual foi designado(a) através da Portaria nº 46.345, de 01/02/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#####

PORTARIA N.º 54.516 de 27 de agosto de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.006795/2015-65,

RESOLVE:

Art.1º - **Designar** a partir de 01/09/2015, **MARCO AURÉLIO GONÇALVES FERREIRA**, Professor do Magistério Superior, código 705.001, Matrícula SIAPE nº 2227562, para exercer a função gratificada de **Gerente da Gerência de Procedimentos Disciplinares, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Código FG-1**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#####

PORTARIA N.º 54.561 de 02 de setembro de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto n.º 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do processo n.º 23069.042400/2015-98,

RESOLVE:

1- **Dispensar** a partir de 28/08/2015, **DOUGLAS NUNES DE PAULA**, Matrícula SIAPE n.º 1460114, como substituto eventual do cargo de direção de **Chefe da Coordenação Técnica da Superintendência de Tecnologia da Informação - Código CD-4**, para o qual foi designado através da Portaria n.º 46.836, de 07/05/2012.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#####

PORTARIA N.º 54.582 de 10 de setembro de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto n.º 228 de 11 de outubro de 1991, e o que consta do processo n.º 23069.006487/2015-30,

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar** a pedido, **JOÃO MARCELO DA SILVA TEIXEIRA**, Matrícula SIAPE 1759753, da função gratificada de **Chefe da Seção Odontológica da Divisão de Assistência à Saúde da Coordenação de Avaliação à Saúde e Qualidade de Vida, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Código FG-4** para o qual foi designado(a) através da Portaria n.º 48.202, de 05/12/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#####

PORTARIA N.º 54.583 de 10 de setembro de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991, e o que consta do processo nº 23069.006487/2015-30,

RESOLVE:

Art.1º - **Designar SAMIRA REGINA GUIMARÃES FRAGA**, Odontólogo, código 701.064, Matrícula SIAPE nº 1755602, para exercer a função gratificada de **Chefe da Seção Odontológica da Divisão de Assistência à Saúde da Coordenação de Avaliação à Saúde e Qualidade de Vida, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Código FG-4.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#####

PORTARIA N.º 54.584 de 10 de setembro de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991, e o que consta do processo n.º 23069.006797/2015-54,

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar a pedido, ANDRE MELLO RANGEL**, Matrícula SIAPE 387627, da função gratificada de **Chefe da Divisão de Segurança e Logística da Coordenação de Transporte, Segurança e Logística, da Pró-Reitoria de Administração - Código FG-1** para o qual foi designado(a) através da Portaria nº 53.366, de 27/01/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#####

PORTARIA N.º 54.586 de 10 de setembro de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto n.º 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo n.º 23069.022211/2015-07,

RESOLVE:

Art.1º - **Designar FERNANDA DANIEL DA SILVA**, Bibliotecário-Documentalista, código 701.010, Matrícula SIAPE n.º 1848965, para exercer a função gratificada de **Chefe da Biblioteca da Faculdade de Medicina, da Superintendência de Documentação** - Código **FG-5**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

PORTARIA N.º 54.587 de 10 de setembro de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto n.º 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo n.º 23069.006683/2015-12,

RESOLVE:

Art.1º - **Designar BEATRIZ MARIA TIEGO FORTES**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE n.º 0307844, para exercer a função gratificada de **Chefe da Divisão de Edital e Contratos da Coordenação de Licitação, da Pró-Reitoria de Administração** - Código **FG-1**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

PORTARIA N.º 54.589 de 10 de setembro de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991, e o que consta do processo n.º 23069.006953/2015-87,

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar** a pedido, a partir de 01/09/2015, **CAROLINE SCHUELER GUIMARÃES**, Matrícula SIAPE 1944187, da função gratificada de **Chefe da Divisão de Análise Contábil da Coordenação de Contabilidade do Departamento de Contabilidade e Finanças, da Pró-Reitoria de Planejamento** - Código **FG-1** para a qual foi designado(a) através da Portaria nº 53.477, de 11/02/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#####

PORTARIA N.º 54.590 de 10 de setembro de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.006940/2015-16,

RESOLVE:

Art.1º - **Designar GISELE BORGES DE FARIA SOUZA DA SILVA**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 1464562, como **Substituto Eventual do Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Planejamento** - Código **CD-2**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#####

PORTARIA N.º 54.601 de 15 de setembro de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.052992/2014-75,

RESOLVE:

1- **Alterar** na Portaria n.º 24.153 de 14/01/97, publicada no D.O.U. n.º 16, seção 2, pág.547, de 23/01/97 e no Boletim de Serviço n.º 19, de 28/01/97.

EXCLUIR:

FG-1: Divisão de Custos da Coordenação de Orçamento e Custos, da Pró-Reitoria de Planejamento.

FG-2: Divisão de Registro Contábil da Coordenação de Contabilidade do Departamento de Contabilidade e Finanças, da Pró-Reitoria de Planejamento.

INCLUIR:

FG-1: Divisão de Registro Contábil da Coordenação de Contabilidade do Departamento de Contabilidade e Finanças, da Pró-Reitoria de Planejamento.

FG-2: Divisão de Custos da Coordenação de Orçamento e Custos, da Pró-Reitoria de Planejamento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

PORTARIA N.º 54.602 de 15 de setembro de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991, e o que consta do processo n.º 23069.052992/2014-75,

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar VERA LUCIA CRUZ PIMENTEL**, Matrícula SIAPE 1765274, da função gratificada de **Chefe da Divisão de Custos da Coordenação de Orçamento e Custos, da Pró-Reitoria de Planejamento** - Código **FG-1** para a qual foi designado(a) através da Portaria nº 48.164, de 30/11/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

PORTARIA N.º 54.603 de 15 de Setembro de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto n.º 228 de 11 de outubro de 1991, e o que consta do processo n.º 23069.052992/2014-75,

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar ANTÔNIO CARLOS CELESTE**, Matrícula SIAPE 1461029, da função gratificada de **Chefe da Divisão de Registro Contábil da Coordenação de Contabilidade do Departamento de Contabilidade e Finanças, da Pró-Reitoria de Planejamento - Código FG-2** para o qual foi designado(a) através da Portaria n.º 51.680, de 27/06/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#####

PORTARIA N.º 54.604 de 15 de setembro de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto n.º 228 de 11 de outubro de 1991, e o que consta do processo n.º 23069.052992/2014-75,

RESOLVE:

Art.1º - **Designar ANTÔNIO CARLOS CELESTE**, Técnico em Contabilidade, código 701.224, Matrícula SIAPE n.º 1461029, para exercer a função gratificada de **Chefe da Divisão de Registro Contábil da Coordenação de Contabilidade do Departamento de Contabilidade e Finanças, da Pró-Reitoria de Planejamento - Código FG-1.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#####

PORTARIA N.º 54.605 de 15 de setembro de 2015.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991, e o que consta do processo nº 23069.052992/2014-75,

RESOLVE:

Art.1º - **Designar VERA LUCIA CRUZ PIMENTEL**, Contador, código 701.224, Matrícula SIAPE nº 1765274, para exercer a função gratificada de **Chefe da Divisão de Custos da Coordenação de Orçamento e Custos, da Pró-Reitoria de Planejamento - Código FG-2.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

PORTARIA N.º 54.651 de 01 de outubro de 2015.

EMENTA: Substitui membros na Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD da UFF.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a prescrição contida no inciso III do art. 4º da Resolução CEP n.º 77/2007.

RESOLVE:

Art.1º– Designar os Professores do Magistério Superior **RENAUT MICHAEL BARRETO E SILVA**, matrícula SIAPE n.º **1581262** e **MARCO ANTONIO SANTOS BRANDÃO**, matrícula SIAPE n.º **2555647** para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD**, em substituição aos Professores **CLAUDIA OSSANAI**, matrícula SIAPE n.º 2307610 e **HAMILTON FARIA LECKAR**, matrícula SIAPE n.º 306738.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

SEÇÃO IV

EDITAL 2015

O Colegiado do Curso **ESPECIALIZAÇÃO ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO** faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao segundo semestre de 2015 - Turma Niterói, na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Mensalidade (cursos autofinanciáveis)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação em ENGENHARIA OU ARQUITETURA	20/10/2015	720h	24 parcelas de R\$ 550,00
48	2				

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

1.2 A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 35 alunos.

2. Inscrição

2.1 Local: SECRETARIA DA COORDENAÇÃO - RUA PASSO DA PÁTRIA, 156 - 3º ANDAR, SALA 329 - PRÉDIO ANTIGO - ESCOLA DE ENGENHARIA - SÃO DOMINGOS - NITERÓI - RIO DE JANEIRO - CEP:24.210-020 - TEL. (21) 2629-5621 / 2629-5619 E TELEFAX: (21) 2717-6390

2.2. Horário: DAS 08:00 ÀS 21:00 HORAS

2.3. Período:01/10/2015 A 10/10/2015

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição.

2.4.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação e histórico escolar, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Fotocópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.4 Curriculum vitae com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.5 Duas fotos 3 X 4.

2.4.6 Comprovante de pagamento especificado pelo curso, a ser retirado na coordenação.

3. Instrumentos de Seleção

3.1.1 COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA

3.1.2 ANÁLISE CURRICULAR

3.2. Cronograma

3.2.1 Inscrições

3.2.1.1 Data: 01/10/2015 A 10/10/2015

3.2.1.2 Horário: das 8 às 21 h.

3.2.1.3 Local: SECRETARIA DA COORDENAÇÃO - RUA PASSO DA PÁTRIA, 156 - 3º ANDAR, SALA 329 - PRÉDIO ANTIGO - ESCOLA DE ENGENHARIA - SÃO DOMINGOS - NITERÓI - RIO DE JANEIRO - CEP:24.210-020 - TEL. (21) 2629-5621 / 2629-5619 E TELEFAX: (21) 2717-6390

3.2.2 Análise do curriculum vitae e demais documentos

3.2.3.1 Data: 13/10/2015 A 15/10/2015

3.2.3 Divulgação do resultado

3.2.3.1 Data: 16/10/2015

3.2.3.2 Horário: 10H

3.2.3.3 Local: SECRETARIA DA COORDENAÇÃO - RUA PASSO DA PÁTRIA, 156 - 3º ANDAR, SALA 329 - PRÉDIO ANTIGO - ESCOLA DE ENGENHARIA - SÃO DOMINGOS - NITERÓI - RIO DE JANEIRO - CEP:24.210-020 - TEL. (21) 2629-5621 / 2629-5619 E TELEFAX: (21) 2717-6390

3.3 Matrícula

3.3.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2 Data: 16/10/2015 a 20/10/2015

3.3.3 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 1º CRITÉRIO: AQUELE QUE TIVER A IDADE MAIS AVANÇADA

3.3.2.2 2º. CRITÉRIO: EXPERIENCIA NA ÁREA ESCOLHIDA.

4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7 (SETE) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.4 O colegiado do curso, através da Comissão Permanente de Avaliação de Demandas Sociais, poderá autorizar ao Coordenador, em caráter excepcional e devidamente justificado, a conceder descontos sobre as mensalidades de discentes, objetivando a concretização econômico–financeiro da turma, sendo que, o total cumulativo dos descontos de que trata o não poderá exceder a 10% (dez por cento) da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos.

O Coordenador deverá submeter ao Colegiado a relação nominal dos discentes com respectivos descontos a serem concedidos, acompanhada do estudo demonstrativo da viabilidade econômico–financeiro da turma, sendo observados os seguintes critérios:

Que a totalidade dos descontos não comprometa a viabilidade econômico–financeiro da turma;

O valor de cada desconto deve ser avaliado em conjunto com os demais solicitados a fim de que todos os descontos a serem concedidos não ultrapassem os 10% da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos;

Requerimento manuscrito do candidato ou proponente, no ato da inscrição na Turma, justificado as motivações para a solicitação.

O processo de aprovação deverá iniciar no Colegiado do Curso em primeira instância, ser referendado nas demais instâncias administrativas: Departamento de Ensino e Unidade aos quais o Curso esteja vinculado;

O Coordenador formará um Processo Administrativo com todas as aprovações e encaminhará as Pró-reitorias de Planejamento e de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação para ciência, cadastro e inclusão nos atos administrativos cabíveis;

Niterói, 24 de março de 2015.

GILSON BRITO ALVES LIMA
Coordenador do Curso ESPECIALIZAÇÃO ENGENHARIA DE
SEGURANÇA DO TRABALHO
#####

NORMA DE SERVIÇO N.º 647 de 29 de setembro de 2015.

EMENTA: Institui Protocolo para Administração de Conflitos Institucionais no âmbito da UFF.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando que a Universidade é uma instituição plural e democrática orientada pelos princípios republicanos e comprometida com a garantia dos direitos individuais e coletivos;

Considerando que os múltiplos conflitos relativos às liberdades públicas, em razão das indispensáveis garantias do direito de ir e vir, do direito de reunião, do direito de manifestação e do direito de acesso à informação têm recentemente constrangido o exercício desses direitos e a convivência plural e democrática dos múltiplos grupos que compõem a comunidade universitária;

Considerando que a tradição jurídico-administrativa brasileira tende a lançar mão das prerrogativas institucionais para ocultar e reprimir violentamente os conflitos, o que tem por consequência legitimar indiretamente as reações violentas à imposição da ordem, e que tal tradição não estimula a adoção de processos discursivos pedagógicos que levem ao aprendizado compartilhado das práticas de administração de conflitos vinculadas à construção, comunicação, explicitação e aplicação legítima das regras que garantem o exercício normalizado dos direitos pelos cidadãos da República;

Considerando ainda o estudo realizado e a proposta apresentada pelo Grupo de Trabalho designado pela Portaria N.º 53.836, de 17 de abril de 2015.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art.1º – Fica instituído o Protocolo para Administração de Conflitos Institucionais no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

§ 1º - O Protocolo articulará os diferentes membros dessa comunidade em torno de processos de administração de conflitos institucionais que atuem de forma pedagógica, não só para com os envolvidos, mas para a comunidade em geral.

§ 2º- Considera-se que os conflitos institucionais presentes na comunidade universitária são próprios do convívio de sua pluralidade e representam oportunidades valiosas para a discussão pública e transparente de pontos de vista divergentes; considera-se, também, que propiciam oportunidades para o aprendizado permanente na condução de processos de administração coletiva desses conflitos.

§ 3º- Com este Protocolo afirma-se, mais uma vez, a responsabilidade e o respectivo compromisso da Administração da Universidade, bem como de todos os seus membros, com uma gestão coletiva, democrática e transparente.

CAPÍTULO II DO RECONHECIMENTO DOS CONFLITOS INSTITUCIONAIS

Art. 2º- Conflitos institucionais, para efeitos deste Protocolo, são aqueles resultantes das dinâmicas organizacionais da Universidade, que podem ser intraorganizacionais ou interorganizacionais, conforme se verifiquem dentro dos órgãos da universidade ou entre eles.

Art. 3º - O processo de reconhecimento dos conflitos institucionais de que trata o presente Protocolo tem por objetivo garantir as formas legítimas de exercício das liberdades públicas e reconhecer e articular as demandas institucionais oriundas dos diferentes grupos e membros da comunidade universitária, de forma a garantir a igualdade de direitos perante a lei.

Art. 4º - O processo de reconhecimento dos conflitos institucionais implica sua explicitação para todos os membros da comunidade, para que participem da construção dos processos de administração dos interesses institucionais, com o objetivo de garantir os direitos dos envolvidos e engajar pedagogicamente todos os membros da comunidade universitária na elaboração dos processos de negociação coletiva a respeito da constituição e aplicação legítimas das regras de convivência que preservem essa pluralidade.

Art. 5º - Para racionalizar o processo de administração de conflitos, a Universidade atribuirá a execução deste Protocolo ao Comitê Gestor da UFF, criado pela Portaria Nº 53.863 de 30/04/2015, que poderá convocar outros representantes do corpo docente, discente e técnico-administrativo para assessorá-lo, na medida de sua conveniência.

Art. 6º - O presente Protocolo estimulará os integrantes da comunidade universitária a administrarem a superposição de seus interesses, adotando os pressupostos aqui elencados de forma gradativa, utilizando-o como um referencial em diferentes contextos e localidades.

Parágrafo único - O Comitê Gestor, sempre que acionado, estará à disposição das partes para contribuir nos processos de negociação referidos no presente Protocolo.

CAPÍTULO III DO PROTOCOLO PROGRESSIVO DE AÇÕES

Art. 7º - A identificação do conflito dar-se-á da seguinte forma:

I- Produção do relato oral ou escrito do conflito pelo agente da Universidade;

II - Informação imediata do relato à Pró-Reitoria de Administração, ou à Direção da Unidade, e ao Gabinete do Reitor, sobre o conflito;

III - Registro escrito do Relato no Gabinete do Reitor.

Art. 8º - A explicitação e difusão da informação sobre o conflito utilizará os seguintes meios:

I - Publicação desse registro escrito no site da UFF, resguardado o direito à identidade dos envolvidos, exceto quando se tratar de atores institucionais;

II - Comunicação do registro escrito através do email institucional a todos os gestores da UFF.

Art. 9º - A atuação do Comitê Gestor da UFF será a seguinte:

I - O Comitê Gestor, por meio de decisão colegiada, indicará um ou mais Negociadores, pertencentes ao Colegiado, designados por sua maior familiaridade com a natureza do conflito;

II - O Comitê Gestor difundirá esta decisão por todos os meios indicados precedentemente.

Art. 10 – O engajamento nas negociações obedecerá ao seguinte roteiro:

I - Os Negociadores poderão requisitar aos serviços da UFF todos os meios necessários para se engajar nas negociações com efetividade;

II - Os Negociadores deverão fazer contato com os envolvidos no conflito;

III - Os Negociadores identificarão os possíveis interlocutores institucionais e não institucionais envolvidos no conflito;

IV - Os Negociadores notificarão esses interlocutores oralmente sobre os termos deste Protocolo e sobre os limites da negociação;

V - Os Negociadores desenvolverão as negociações;

VI - Os Negociadores produzirão um relato consensual, juntamente com os envolvidos, sobre o resultado da negociação; caso não haja a possibilidade de um relato consensual por parte dos envolvidos, os Negociadores comunicarão sua versão ao Comitê Gestor;

VII - A comunicação do relato será registrada em ata do Comitê Gestor;

Art. 11 - A tomada de decisão pelo Comitê Gestor terá as seguintes medidas:

I- O Comitê Gestor tomará a decisão sobre o prosseguimento das negociações e sobre o encaminhamento do processo de administração de conflitos;

II - O Comitê Gestor comunicará sua decisão aos Negociadores e publicará sua decisão nos meios acima indicados;

III - Os Negociadores notificarão os envolvidos no conflito da decisão do Comitê Gestor para o prosseguimento das negociações, ou para sua suspensão temporária, caso em que serão explicitadas as medidas administrativas preventivas que poderão ser tomadas para a garantia de direitos de todos os envolvidos;

Art. 12 – O Comitê Gestor adotará uma ou mais das medidas abaixo discriminadas segundo a natureza do conflito, visando à garantia dos direitos de todos os envolvidos:

I - Solicitar providências às autoridades administrativas competentes no âmbito da Universidade para a garantia de direitos;

II - Solicitar à Procuradoria Federal junto à UFF que peticione ao Judiciário para a garantia de direitos.

§ 1º - Os Negociadores notificarão os envolvidos sobre a tomada das medidas pelo Comitê Gestor.

§ 2º - A decisão do Comitê Gestor será difundida por todos os meios acima indicados.

Art. 13 – Esta Norma de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#####